



01 03 89
ARQUIVADO em _____
Coleta
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.414 EMENTA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Mu-
de 01 de março de 1.989 nicipal a contratar financiamento com
Reg. Livro _____ fls. _____ o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A (BNB) a abertura
de um crédito fixo de até a importância de NCz\$ 250.000,00 (duzentos
e cinquenta mil cruzados novos) por prazo não superior a 42 (quarenta
e dois) meses, à juros de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) ao ano,
correção monetária variável, demais encargos e condições de praxe do
BNB.

Parágrafo Único - A correção monetária será calculada com base
nos mesmos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro
Nacional (ORTN), ou com base em outros critérios que, em substituição,
vierem a ser fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito, a que
se refere o artigo 1º, serão aplicados na aquisição de caminhões bas-
culantes e polinguindastes para coleta de lixo na cidade de Juazeiro
do Norte.

Art. 3º - Em garantia e como meio de pagamento do financiamento,
o Município cederá ao BNB, em caráter irrevogável e irretratável, par-
celas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - as quais ficam
vinculadas à operação de crédito, até a total liquidação, em montantes
necessários para amortizar o principal da dívida corrigida monetaria-
mente, e pagar os acessórios devidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Para tornar efetiva a garantia de que trata o artigo



SESSÃO em 01 03, 89.
ARQUIVADO em 1 1
C. A. Cruz
Funcionário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.414 EMENTA:-
de 01 de março de 1.989
Reg. Livro _____ fols. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

anterior, fica o BANCO DO BRASIL S.A., ou outra repartição pagadora competente, expressa e irrevogavelmente autorizado a reter em favor do BNB, os referidos recursos, podendo este, na qualidade de mandatário do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do contrato da operação mencionada no artigo 1º.

Art. 5º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária para 1.990, o Orçamento anual consignará verbas próprias para amortização das prestações de principal e acessórios da dívida, bem como para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento Vigente, crédito especial até a importância de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º e que venham a se vencer neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 1.989.

Carlos Alberto da Cruz